



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

LEI Nº 1097/2020

**SÚMULA: CONCEDE REVISÃO
GERAL ANUAL SOBRE O
VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de novembro/2018 a dezembro/2019.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, 19 de março de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185
Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 54 / 2020
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 52/2020

SÍMULA: Estabelece medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara a retificação do parágrafo 3º do Decreto de nº 52/2020 para que:

Onde se lê:
Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a **50 (cinquenta) pessoas** a partir de 20 de março de 2020.

Leia-se:
Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a **10 (dez) pessoas** a partir de 20 de março de 2020.

Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cantagalo, 20 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185
Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

LEI Nº 1097/2020

SÍMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 4,17% (quatro vírgulas dezesseis por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de novembro/2018 a dezembro/2019.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 4º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, 19 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185
Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

Lei nº 1098/2020

SÍMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e proceder à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão extraordinária nº 09/2020 em 19 de março de 2020, e eu, **Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.132,03 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 005 - Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 15.451.0501.1091 - Pavimentação de Vias Urbanas, Urbanização/Calçadas
Conta: 1441
Natureza: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Valor: R\$ 63.132,03 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e três centavos)

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185
Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de 2018-2021, Lei nº 1.011 de 27 de setembro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei nº 1.064, de 10 de maio de 2019, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, Lei nº 1.077 de 11 de outubro de 2019 nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 20 de Março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 Página: 1 / 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.967.108,63	6.571.929,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2020

O Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão, através do Prefeito Municipal de Guarapuava PR, Cesar Augusto Carroli Silvestri Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 - IX da Constituição da República, CONSIDERANDO a necessidade de contratar temporariamente pessoal para o desempenho da função de **OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA**, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, e demais Secretarias até provimento do cargo através do Concurso Público, para substituição temporária de servidor, observando a Lei Municipal Nº. 1980 de 02 de Setembro de 2011 TORNA PÚBLICA a abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado e estabelece normas para a sua realização através deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.2. O Edital de abertura será publicado no site oficial do CRJ, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente PSS - Processo Seletivo Simplificado. Do mesmo modo serão divulgados integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ e site oficial dos Municípios Consorciados.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados na internet, no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br, link "Contas Públicas" -> "Portal da Transparência" -> "Demais Informações" -> "CONSORCIO VALE DO RIO JORDÃO - Acesso ao Portal da Transparência ou no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, e em Edital afixado na sede do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão CRJ, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital.

1.4. O PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de PROVA PRÁTICA e TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na função, devidamente comprovado com a nomenclatura de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA.

1.4.1. O candidato inscrito que comprovar tempo de EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO pretendida terá direito a somar à pontuação de classificação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.6. Ocorrará a homologação do Processo Seletivo, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

1.7. Eventuais vagas que surgirem no período de validade do Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidato para desempenhar satisfatoriamente a função de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal até provimento das vagas existentes após realização de Concurso Público, conforme legislação em vigor.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR MENSAL R\$
MOTORISTA MOTONIVELADORA (CNH - mínima categoria "C")	01	40h	Ensino Fundamental	R\$2.500,00

3.2. Para a contratação o nível de escolaridade mínima e as atribuições das funções previstas neste PSS estão no Anexo II, parte integrante deste Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O PSS - Processo Seletivo Simplificado terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com o Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão, de conformidade com o INCISO IX, do ARTIGO 37 da Constituição Federal c.c. a Lei Municipal 1980 de 02 de Setembro de 2011.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social

6.1.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições se iniciam no dia 23 de Março de 2020 e poderão ser realizadas até o dia 01 de Abril de 2020.

7.2. As solicitações de inscrições e serão realizadas apenas **presencialmente na sede do CRJ** no horário compreendido das 13:30 às 17:30, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da Ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de ser sanada.

7.4. O CRJ se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas.

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

7.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

7.6.1. Documentos comprobatórios do tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

7.6.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticado.

7.6.3. Cópia do CPF (Autenticado).

7.6.4. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício da função - desejável o ensino fundamental completo. (Histórico ou declaração de conclusão com a devida identificação escolar).

7.6.5. Prova de quitação das obrigações militares - (Homem até 45 anos).

7.6.6. Certidão de nascimento ou casamento (autenticado).

7.6.7. Comprovante da última votação (autenticado).

7.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5(cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido através deste edital, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

9. DA SELEÇÃO:

9.1. DA PROVA PRÁTICA

O candidato para o desempenho da função deverá se submeter à Prova Prática e será avaliado pelo por uma Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, composta de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) operadores, 1 (um) chefe de serviço, todos cedidos pelo Município de Guarapuava e 1 (um) técnico ou engenheiro do CRJ.

Data: de Abril de 2020, sujeito a prorrogação conforme número de candidatos, com início as 8h00min e término de acordo com as normas estabelecidas item 9.13, conforme lista nominal a ser divulgada, fazendo esta parte integrante deste Edital.

Local de Saída: Secretaria de Obras do Município de Guarapuava

Tempo máximo para a realização individual da Prova Prática: 30 minutos;

Pontuação Máxima distribuída: 80 (oitenta) pontos;

Aprovação: Pontuação Mínima de 40 (quarenta) pontos;

9.2. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização com antecedência mínima de **30 minutos** do horário marcado, munido de sua CNH, no mínimo com a categoria exigida, devidamente atualizada.

9.3. O candidato deverá ainda comparecer no local da realização da Prova Prática portando roupas e calçados adequados.

9.4. O candidato somente será permitida a participação na respectiva data, horário e local de convocação, não sendo permitida a realização em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5. A realização da Prova Prática terá como objetivo avaliar aptidões e habilidades específicas do candidato.

9.6. A composição da Prova Prática será realizada por meio de Testes de Conhecimentos Específicos do veículo a operar.

9.7. O candidato não poderá alegar situações de desconforto a que estarão sujeitos todos os participantes da etapa.

9.8. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

9.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer para realização da Prova Prática.

9.10. O candidato ao ingressar no local de realização da Prova Prática deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silêncio. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos poderá resultar em exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

9.11. A Prefeitura Municipal de Guarapuava e o CRJ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova Prática, nem por danos neles causados.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.13. A prova prática será estruturada conforme se segue:

a) A avaliação consistirá em ligar o equipamento, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador.

b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos cada veículo.

c) Fatores a serem avaliados e pontuação:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Verificação do Equipamento	10 pontos
Conhecimento: Leitura do Painel e Definição de Comandos	10 pontos
Segurança de Operação Durante a Prova	15 pontos
Habilidades na Operação do Equipamento	20 pontos
Produtividade	25 pontos

d) A nota final na prova prática do cargo de operador de máquinas será a soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores verificados

9.14. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "80" (oitenta) pontos.

9.15. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova prática.

9.16. O candidato que não atingir a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na prova prática será considerado inapto no Concurso Público.

9.17. Após a realização da primeira etapa os candidatos classificados/aprovados, serão pontuados na etapa seguinte com mais 20 (vinte) pontos, totalizando os 100(Cem) pontos distribuídos.

9.2. DA EXPERIÊNCIA OU PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. Após a primeira etapa, o candidato será avaliado e pontuado, conforme segue:

Documentação Comprobatória	Tempo Exigido	Pontuação Máxima
- Curso Profissionalizante	Presencial para Carga Horária Total: 40 horas/aula	20 pontos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Motorista Motoniveladora Reciclagem do curso.	de ou	Aulas teóricas e práticas	
- Comprovaantes de EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO inscrita no serviço público ou privado até 31/01/2020.	NA	De 06 meses e um dia a 01 ano = 5 pts. De 01 ano e um dia a 02 anos = 10 pts. De 02 anos e um dia a 03 anos = 15 pts. Acima de 03 anos = 20 pts	20 pontos

9.2.2. Somente serão avaliados como EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO até 31/01/2020 - (Excluído tempo usado para aposentadoria/efetivação) - comprovados através da CTPS ou DECLARAÇÃO ATUALIZADA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do declarante.

9.2.3. Total de pontuação distribuída: 100 (cem) pontos.

9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.3.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato.

b) maior idade, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato.

9.3.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. No dia **07 de Abril de 2020**, a Comissão divulgará o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos, publicando o resultado no painel de publicações oficiais do CRJ - quadro de avisos e site até as 18h00min, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos até o dia **09 de Abril de 2020**.

10.2. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades possivelmente ocorridas na realização da prova prática, o candidato deverá realizar explanação minuciosa do ocorrido para que o CRJ possa averiguar o que ocorreu.

10.3. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.

11. DO RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ para sua homologação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

11.2. Homologado o RESULTADO FINAL, será divulgada a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Quadro de Avisos, na sede do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ e site.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Presidente do CRJ, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades temporárias previstas no decorrer da vigência do certame.

12.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

12.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo ser este comunicado previamente através de contato por telefone.

12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Guarapuava PR, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.6. O candidato classificado/aprovado deverá apresentar ainda, junto ao Órgão de Pessoa, o ato de sua contratação, com exceção do EXAME TOXICOLÓGICO de "larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas", exigido quando da renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, os exames atualizados de:

a) Exame de Acuidade Visual;

b) Exame de Audiometria;

c) Exame de Encefalograma e Eletrocardiograma;

12.7. Apresentar declaração de bens e rendas, declaração de não acumulo de cargos ilegal e conforme modelo disponibilizado pelo CRJ.

12.8. O candidato classificado/aprovado deverá AUTORIZAR junto ao Órgão de Pessoal descolar em sua Folha de Pagamento mensal o valor da MULTA DE TRÂNSITO que for devidamente identificada ser o condutor, através do setor competente.